



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

PROJETO DE LEI Nº 007/2018

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR, POR TEMPO
DETERMINADO, 01 (UM)
MOTORISTA.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO
HERVAL** Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no
art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por
tempo determinado de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para
atender necessidades da administração municipal, com base no artigo 193 e
seguintes da Lei Municipal nº 532, de 1º de novembro de 2007 e mediante Processo
Seletivo Público, 01 (um) Motorista, com carga horária de 40 (quarenta) horas
semanais.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à
percebida pelos servidores de igual função no Município de Santa Maria do Herval,
o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados
ainda, os pagamentos previstos no art. 197, da Lei nº 532, de 1º de novembro de
2007 e alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de
dotação orçamentária própria constante da Lei Orçamentária vigente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,
aos 26 dias do mês de fevereiro de 2018.

MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Herval

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 007/2018 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, 01 (UM) MOTORISTA”**, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

A presente proposição se justifica devido a demanda apresentada pelas Secretarias de Educação e Cultura e Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em vista da necessidade da imediata contratação de motorista para preenchimento das escalas, de forma a cobrir as folgas dos demais.

Importante ressaltar que atualmente o Município conta com 20 (vinte) cargos disponíveis, dos quais 12 (doze) estão ocupados, não havendo concurso vigente ou processo seletivo válido para o preenchimento das vagas restantes.

Cumpre informar que dentre as posições faltantes demonstra-se a necessidade de contratar motorista para a cobertura dos horários de folga dos demais já nomeados e contratados, em especial na Secretaria de Obras e Serviços Públicos e na Secretaria de Educação, é que contamos com a costumeira colaboração, através do pronunciamento favorável desta Colenda Câmara à presente proposição.

Sendo o que se apresentava para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.


MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL
PREFEITA MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santa Maria do Herval
Câmara Municipal de Vereadores

COMISSÃO DE PARECERES

PROJETO DE LEI N° 07/2018

PARECER: FAVORÁVEL

DATA: 27/02/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Tarcisio Schuck	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Tarcisio Schuck</i>
Cleidir Arnold	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Cleidir Arnold</i>
Rubia Reisdorfer	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Rubia Reisdorfer</i>

COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO DE LEI N° 07/2018

PARECER: FAVORÁVEL

DATA: 27/02/2018

VEREADOR	PARECER	ASSINATURA
Germano Seger	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Germano Seger</i>
Felix A. Alles	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Felix A. Alles</i>
Plinio Wagner	☒ FAVORÁVEL ☐ CONTRÁRIO	<i>Plinio Wagner</i>

APROVADO POR UNANIMIDADE

Santa Maria do Herval, 27 de fevereiro de 2018.

Luís Roberto Schneider
LUIS ROBERTO SCHNEIDER

PRESIDENTE